

Lei nº 148/75

H. H. H. H.

178

Autoriza o Executivo Municipal a manter  
a manter entendimentos com a CEMIG.

A Câmara Municipal de São José do  
Divino decretou e eu promulgo a seguinte  
lei:

Artº 1º - O Executivo Municipal fica au-  
torizado a assinar com a Centrais Elétri-  
cas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) contrato de  
fornecimento de energia elétrica para ilu-  
minação pública, prédios municipais e  
bombas d'água, de acordo com a legisla-  
ção Federal em vigor.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação revogadas as  
disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autori-  
dades a quem o conhecimento e execução  
desta Lei pertencerem, que a cumpram e  
a façam cumprir sob inteiramente como  
nela se contém.

Prefeitura Municipal de São José do Divino  
04 de Agosto de 1975.

O Prefeito: *Germano Lourenço*